

Parágrafo único – Integram o presente contrato os termos da Carta Cotação e seus respectivos ANEXOS naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá realizar atendimentos de média e alta complexidade em urgência e emergência clínica e cirúrgica, dentre elas cirurgia cardíaca (neonatal, pediátrica e adultos), com serviços de hemodinâmica, Centro de Queimados, Ambulatório, Banco de Sangue, exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no endereço da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Para a execução do presente contrato a CONTRATADA deverá:

- a) A **CONTRATADA** deverá garantir médico radiologista 24 horas para discussão de caso com equipe médica HUGOL, bem como emissão dos laudos e/ou sua revisões provenientes da discussão com equipe médica HUGOL nos casos clínicos para fechamento do diagnóstico do paciente.
- b) Prestar o serviço em conformidade com as informações constantes nas legislações vigentes;
- c) Garantir integração/rastreabilidade das informações registradas entre os Sistemas de prontuário da **CONTRATANTE** (SOUL MV/PEP) e do Sistema PACS da **CONTRATADA**, conforme requisitos da HIMSS - Health Information and Management Systems Society - em até 30 dias após assinatura do Contrato;
- d) Em caso de aquisição de PACS pela AGIR, a **CONTRATADA** compromete a disponibilizar toda a sua expertise técnica para transposição das informações armazenadas no PACS da **CONTRATADA** para o PACS da **CONTRATANTE**;
- e) Garantir a ausência de qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional com pessoas físicas e/ou jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório;
- f) Assegurar a prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico, tomografia computadorizada e ultrassonografia), que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado por médico especialista;
- g) Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços combinados a serem realizados, conforme estabelecido nas normas



ministeriais atinentes à espécie, estando definida como parte de sua infra-estrutura técnicoadministrativa 24 horas/dia, incluindo uso de contrastes, bem como equipamento para injeção automática do mesmo (bomba injetora de contraste para tomografia – 02 bombas injetoras, sendo 01 para cada tomógrafo);

- h) Correrá às expensas da **CONTRATADA**, todos os equipamentos não listados no ANEXO e que são necessários para realização dos exames, objeto do contrato;
 - i) Adotar identificação especial, crachá e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua freqüência, pontualidade e boa conduta profissional;
 - j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
 - k) Não cobrar, em nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, do paciente por serviços referentes à assistência a ele prestados;
 - l) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
 - m) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações, conforme Termo de Permissão de Uso;
 - n) A **CONTRATADA** deverá garantir Serviço de Eng. Clínicas: Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação dos equipamentos, incluindo peças e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos e apresentar documentações previstas em Resoluções das Diretorias Colegidas - RDCs -, Normas Regulamentadoras - NRs - e demais legislações pertinentes;
 - o) Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente Instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, indicando à **CONTRATANTE** aqueles que não mais suportarem recuperação para que a mesma providencie as devidas aquisições.
 - p) Garantir registro das informações dos pacientes, conforme diretrizes da **CONTRATANTE**;
 - q) Enviar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações relativas à produtividade, indicadores de qualidade, tempo de execução das rotinas, conforme diretrizes da **CONTRATANTE**;
 - r) Realizar análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões,



Vitoria
acnrmr



queixas e reclamações que receber com as respostas aos usuários no prazo máximo a ser definido pela **CONTRATANTE**;

- s) Não adotar qualquer medida unilateral de mudanças no Portfólio de serviços, nos fluxos de atendimento, nem na estrutura física, sem a prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE**;
- t) Acompanhar e monitorar o tempo de atendimento definidos para realização dos exames e apresentação dos laudos, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais;
- u) Respeitar rigorosamente as normas, determinações, orientações e sugestões emitidas pelas comissões existentes, e executar os planos, programas e sistemas constantes do Programa de Gestão da Qualidade da **CONTRATANTE**;
- v) Assumir por completo a realização dos exames, objeto deste Contrato, imediatamente após assinatura do mesmo, garantindo a continuidade do serviço já prestado;
- w) Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24h;
- x) É de responsabilidade da **CONTRATADA**, disponibilizar todos os equipamentos (hardwares), sistemas e tecnologias atualizadas, bem como de materiais e apoio (softwares) necessários à execução dos serviços, sistemas (softwares) necessários a captura digital, visualização de imagens e armazenamento digital para os equipamentos, processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems - CR ou DR, cassetes, RIS e PACS), incluindo monitores de alta resolução e cabeamento de lógica na área da Radiologia, computador e servidor para armazenamento dos dados, digitação e disponibilização (local e/ou remota) de imagens e laudos e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar, sempre que necessário.
- y) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar materiais, equipamentos (Computed Radiography Systems - CR nas Centrais de Laudos, se for o caso) e material de expediente para uso da equipe da **CONTRATADA**;
- z) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), incluindo dosímetros;
- aa) Realizar todos os procedimentos que lhe forem demandados pela **CONTRATANTE** independente de faixa etária dos usuários, 24 horas por dia (pacientes neonato, pediátrico e adulto);
- bb) Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais específicos ao desempenho da atribuição, insumos e contraste para bomba de infusão de contraste ou manuais;

B



4/24

- cc) Manter sempre atualizado os arquivos dos exames realizados, considerando os prazos previstos em lei;
- dd) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- ee) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- ff) Observar as políticas de Segurança da Informação divulgada pela **CONTRATANTE**, bem como garantir que todos os colaboradores sob seu aparato legal, tomem conhecimento e formalizem, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou informações relacionadas à Unidade, bem como garantir a confidencialidade dos dados em conjunto com a Supervisão de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**, das informações relativas aos usuários, conforme recomendações da família ISO 27000 e LGPD: (Lei nº 13.709/2018) Lei Geral de Proteção aos Dados;
- gg) Garantir atendimento igualitário aos usuários;
- hh) Garantir que os colaboradores participem dos treinamentos introdutórios da **CONTRATANTE**, antes do início da operacionalização das atividades, conforme lista de treinamentos a ser divulgado pela **CONTRATANTE**, em momento oportuno;
- ii) Encaminhar toda documentação a ser informada, oportunamente (Ex.: ASO, cartão de vacina, etc.) antes do início da operacionalização das atividades, bem como participação no treinamento introdutório a ser ministrado pelo setor de recursos humanos do HUGOL, sob pena do colaborador não assumir as atividades;
- jj) A **CONTRATADA** deverá dar continuidade à execução dos serviços, a contar da zero hora do dia 01 de Fevereiro de 2020;
- kk) Para fins de aferição de produtividade, todos os exames realizados serão considerados finalizados após a sinalização por parte da equipe da FIDI, no sistema Soul MV. Esta ação não desobriga a **CONTRATADA** da emissão dos laudos correspondentes, devidamente assinados.
- II) A **CONTRATADA** deverá indicar Preposto como representante para tratar das questões relacionadas à operação com representante da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Não será permitida a operacionalização das atividades de enfermagem por profissional habilitado como Auxiliar de Enfermagem;

Parágrafo Terceiro - A título de qualificação técnica, a **CONTRATADA** deverá apresentar: Registro do responsável técnico da empresa nos respectivos conselhos das categorias profissionais prestadoras de serviço conforme portarias e resoluções vigentes; Atestado de Capacidade Técnica em prestação de serviço de imaginologia

B

5/24

comprovando que a empresa prestou serviços em Unidade Hospitalar; Alvará de funcionamento conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá atender a todas as legislações tanto das especialidades dos profissionais quanto as relacionadas aos equipamentos.

Parágrafo Quinto - Os funcionários da **CONTRATADA**, responsáveis pela execução do serviço, deverão estar devidamente uniformizados e estes deverão atender as exigências da NR-32.

Parágrafo Sexto - Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades, salvo na ocorrência de inadimplemento financeiro por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo - É proibida qualquer cobrança diretamente ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados

Parágrafo Oitava - Os serviços aqui contratados, poderão ser entregues pela matriz e/ou filiais da **CONTRATADA**, desde que expressamente informado, bem como estejam regulares com as documentações, e certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- b) atestar a prestação dos serviços e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazos já estabelecidas neste contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer intercorrências que comprometam a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) permitir o acesso às suas instalações, o empregado ou contratado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;

6/24

- f) Disponibilizar os equipamentos e instrumentais existentes constantes no ANEXO;
- g) Realizar a higienização do espaço físico utilizado pela **CONTRATADA**.
- h) Realizar as manutenções periódicas na estrutura física e mobiliário disponibilizados pela **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que o dano seja provocado pela **CONTRATADA**;
- i) Para a infusão de sedação, serão fornecidos pela **CONTRATANTE** todos os insumos, equipe técnica, incluindo médico anestesista, bem como equipamentos necessários que envolvam o procedimento, incluindo medicação anestésica e pós anestésicas;
- j) Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços e metas pactuadas;
- k) Realizar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato, por intermédio de seu(s) preposto(s), o qual observará in loco o desenvolvimento e cumprimento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, além das condições de execução estabelecida na Cláusula Segunda, a:

- a) Realizar os serviços, objeto do presente contrato, isentos de taxas de transporte (frete CIF) e no endereço da **CONTRATANTE**;
- b) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente instrumento;
- c) Garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas, ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato sob as penas de lei;
- d) Indenizar todos e quaisquer danos que possam advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7/24

- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciada **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor dos serviços contratados, será cobrado em conformidade com o descrito no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, perfazendo o valor contratual total de R\$ R\$ 5.104.803,96 (**cinco milhões, cento e quatro mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos**) incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A quantidade descrita no **ANEXO I**, é estimada, não obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

Parágrafo Segundo – Os valores são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

Parágrafo Terceiro – O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Parágrafo Quarto – Os quantitativos aqui contratados poderão sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), sem que haja alterações nos valores unitários contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a prestação de serviço correspondente ao mês consolidado.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante a Nota Fiscal devidamente atestada e, nos casos em que se fizerem necessários, com as respectivas faturas e relatórios.

B
Jacnmar

Parágrafo Segundo – Havendo concessão de prazo e/ou condição mais benéfica para CONTRATANTE na realização do pagamento, a mesma poderá ser aproveitada sem prejuízo aos termos deste contrato, com a prévia anuência da Contratada.

Parágrafo Terceiro – O pagamento mencionado no caput será realizado através de crédito bancário, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta corrente
Santander - 033	3566	13000218-5

Parágrafo Quarto – Existindo valores correspondentes às glosas e/ou correções, os mesmos poderão ser efetuados no mês seguinte a sua apuração, respeitados os procedimentos previstos no Anexo III.

Parágrafo Quinto – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções; caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas, respeitando o fluxo interno da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, exclusivamente com relação ao objeto dessa contratação.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, exclusivamente com relação ao objeto dessa contratação.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal: Processo de Compras E-Doc nº 20190003.03319 e Contrato de Gestão 003/2014/SES/GO e seu(s) aditivo(s) vigente(s).

Parágrafo Oitavo – Poderá ocorrer a redução de até 5% do valor mensal total a ser pago, caso a CONTRATADA incidir nos itens NÃO CONFORMES quando da execução do serviço, objeto deste contrato, conforme Acordo de Nível de Serviços - SLA - ANEXO.

Parágrafo Nono – Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

B

9/24

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA deverá encaminhar junto com o documento de cobrança:

I - A cada pagamento:

- a) regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) regularida junto a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d) regularidade perante a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- f) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior
- g) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior
- h) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível

II – Anualmente, no mês subsequente ao da competência legal:

- a) pagamento do décimo terceiro salário
- b) encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged

III – No mês subsequente ao da ocorrência, independente de solicitação:

- a) ASO de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- b) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

IV – Sempre que solicitado

- a) cumprimento das obrigações contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho;
- b) cumprimento das demais obrigações estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- c) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA.**

*B**J*
10/24

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será, excepcionalmente, por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura deste contrato, não sendo tolerado a sua prorrogação.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato (excepcional) poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência da **CONTRATANTE**, em virtude da nova contatação (regular), desde que respeitado o período mínimo de 3 (três) meses de prestação de serviço.

Parágrafo Segundo – A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro.

Parágrafo Terceiro – Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção de saldo residual dos produtos entregues/serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes devidamente comprovados, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na forma da lei 12.846/13, regulamentada pelo decreto 8.420/15, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar; aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

As partes DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os **CONTRATANTEs** elegem o foro da comarca de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em **duas vias**, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo subscrevem, para que se produzam seus efeitos legais.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2020.

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

Anderson Augusto Ružene
DIRETOR/FIDI
CPF: 193.512.688-10

Marcos Hideki Idagawa
DIRETOR/FIDI
CPF: 128.385.838-08

Testemunhas:

Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

13/24

ANEXO I

Prestação de serviços de gestão e emissão de laudos totalmente digital em regime 24 horas/dia para realização de exames de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico, tomografia computadorizada e angiotomografia, exceto, coronariana e ultrassonografia, incluindo ultrassonografia com doppler), que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por médico especialista.

DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Total por 180 dias
Quantidade mensal estimada de exames <ul style="list-style-type: none">• Raio X 7.000• Tomografia 4.100• Ultrassonografia 492 Quantidade Total Estimada Mensal de exames: 11.592	R\$ 850.800,66	R\$ 5.104.803,90

B

ANEXO II

LISTA DE EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

ID	SETOR	FAMÍLIA	COMPLEMENTO	MODELO	Nº SÉRIE
883304	388 - SERV RADIOLOGIA DIGITAL HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X COMPACTO PLUS DR 800	COMPACT PLUSPADBC802001 DR800	
888811	EXAMES	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SISTEMAS RAIOS-X P/TOMOG. COMPUTADORIZADA	TOMOGRAFO	95933
898986	326 - SERV UTI ADULTO - B HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PADAQY04001 300S
898987	344 - SERV ENFERM - CLÍNIC MED HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PADAQY03001 300S
898988	328 - SERV UTI ADULTO - C HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PADAQY01001 300S
898989	388 - SERV RADIOLOGIA DIGITAL HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X COMPACTO PLUS DR800	COMPACT PLUSPACHZN01001 DR 800	
898990	344 - SERV ENFERM - CLÍNIC MED HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PAD62101001 300S
898991	353 - SERV UTI PEDIATRICA HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PAD61402001 300S
898992	346 - SERV ENF CLÍNI MED ESPEC HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PAD61403001 300S
898993	321 - SERV QUEIMADOS APARELHO RAIOS X - ENFERM HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PAD61301001 300S
898994	346 - SERV ENF CLÍNI MED ESPEC HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PAD61401001 300S
898995	313 - SERV PRONTO SOCORRO HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PACRLO03001 300S
898996	348 - SERV ENF- CARDIO VASC HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PACRLO04001 300S
898997	326 - SERV UTI ADULTO - B HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PACRLO05001 300S
898998	340 - SERV ENFERM ORTOP/TRAUM HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PAD62103001 300S
898999	370 - SERV PATRIMÔNIO HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PAD62104001 300S
899000	357 - SERV ENFERM PEDIATRICA HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S	AQUILLA PLUS	PAD615001001 300S
899001	363 - SERV CENTRO CIRÚRGICO B HUGOL	APARELHO RAIOS X	APARELHO DE RAIOS-X AQUILLA PLUS 300S		

B

15/24

899119		ULTRASSOM	ULTRASSOM	HD11	US41470491
899128	299 - SERV ECOCARDIOGRAFIA HUGOL	ULTRASSOM	ULTRASSOM	HD11	US41470492
900739	363 - SERV CENTRO CIRÚRGICO B HUGOL	BV ENDURA R 2.3	BV ENDURA R 2.3	BV ENDURA	743
900745	315 - SERV AMBULATÓRIO MÉDICO HUGOL	BV ENDURA R 2.3	BV ENDURA R 2.3	BV ENDURA	758
901711	363 - SERV CENTRO CIRÚRGICO B HUGOL	BV ENDURA R 2.3	BV ENDURA R 2.3	BV ENDURA	744
901712	363 - SERV CENTRO CIRÚRGICO B HUGOL	BV ENDURA R 2.3	BV ENDURA R 2.3	BV ENDURA	745
901713	363 - SERV CENTRO CIRÚRGICO B HUGOL	BV ENDURA R 2.3	BV ENDURA R 2.3	BV ENDURA	742
929462	EXAMES	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SISTEMA RAIO-X P/ TOMOG. COMPUTADORIZADA 16 canais	CT16 SLINCE	50219

B

16/24

ANEXO III

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - SLA

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Fica estabelecido entre as partes, **Acordo de Nível de Serviço** o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- 1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será realizada por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.
- 1.3 As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a **CONTRATADA** das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4 A **CONTRATANTE** poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a **CONTRATADA**.

2 - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 O Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE** acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela **CONTRATADA**.
- 2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da **CONTRATADA** para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3 A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5 O termo de notificação será apresentado ao preposto da **CONTRATADA**, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto, seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

B

17/24

2.5.1 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da **CONTRATADA** registrar suas razões de forma fundamentada.

2.5.2 Em até cinco dias úteis posteriores à notificação, a **CONTRATADA** deverá manifestar suas argumentações face à Notificação da **CONTRATANTE**, que poderá ser mérito de glosa na fatura subsequente ao mês da ocorrência, salvo em caso de encerramento do contrato, onde a glosa será aplicada na última fatura do serviço prestado;

2.6 A **CONTRATADA**, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela **CONTRATANTE**, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços, no que couber.

3 - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a verificar por meio de amostragem a qualidade dos serviços da **CONTRATADA**;

3.2 As ocorrências estão definidas em dois níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

3.3 Para cada item do TIPO DE OCORRÊNCIA em caso de incidência da **CONTRATADA**, será atribuído o valor da infração, de acordo com o TIPO.

OCORRÊNCIAS (Análise mensal)	Valor da infração
Ocorrências tipo 01 (Parcialmente conforme)	
Entre 80% e 89,99% dos laudos de exames realizados, com laudos disponibilizados em até 24 horas. Observação: Para exames de RAIOS X, o tempo máximo para considerar conforme é de 12horas (em caso de incidência nas situações desta linha, soma-se o score.)	0,5 ponto
Entre 70% e 79,99% dos laudos de exames realizados, com laudos disponibilizados em até 24 horas. Observação: Para exames de RAIOS X, o tempo máximo para considerar conforme é de 12horas (em caso de incidência nas situações desta linha, soma-se o score.)	1 ponto

B

18/24

Entre 60% e 69,99% dos laudos de exames realizados com laudos disponibilizados em até 24 horas. Observação: Para exames de RAIOS X, o tempo máximo para considerar conforme é de 12horas (em caso de incidência nas situações desta linha, soma-se o score.)	1,5 pontos
<60% dos laudos de exames realizados, com laudos disponibilizados em até 24 horas. Observação: Para exames de RAIOS X, o tempo máximo para considerar conforme é de 12horas (em caso de incidência nas situações desta linha, soma-se o score.)	2 pontos

Ocorrências tipo 02 (Não conforme)

Definição: Situações evidenciadas que não atendem os requisitos da prestação dos serviços e que comprometem o atendimento do serviço: APLICADO A TODOS OS EXAMES CONSIDERADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

Entre 80% e 89,99% dos laudos de exames realizados, com laudos disponibilizados em até 04 horas.	1,5 pontos
Entre 70% e 79,99% dos laudos de exames realizados, com laudos disponibilizados em até em até 04 horas	2 pontos
Entre 60% e 69,99% dos laudos de exames realizados, com laudos disponibilizados em até 04 horas	2,5 pontos
<60% dos laudos de exames realizados, com laudos disponibilizados em até 04 horas	3 pontos

- SLA também será aplicado aos exames agendados, conforme tempo de entrega dos laudos elencados no grupo de Ocorrências do TIPO 01 da tabela acima.

B

- OBS: Para todos os exames definidos pelo Fiscal do Contrato (ou quem a CONTRATANTE definir) como necessárias discussões clínicas do paciente entre os Médicos HUGOL e Médico radiologista FIDI, a CONTRATADA deverá disponibilizar a emissão e/ou revisão do laudo em até 03 horas. Aplica-se o SLA para estes itens nos mesmos moldes dos indicadores considerados urgência e emergência.

4 - DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

- 4.1 A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos;
- 4.2 Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerado a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela 2
- 4.3 Informamos que para aplicação do percentual de glosa, será concedido carência de trinta dias a partir do início das atividades, considerando a transição e implantação dos serviços contratados;
- 4.4 Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da CONTRATANTE;

TABELA 2

Pontuação	Ajuste no pagamento
> 2 pontos	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal
= 2 <3 pontos	Desconto de 1,5% sobre o valor total da fatura mensal
=3 <4 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
=4<5 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor total da fatura mensal
=5<6 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal
=6<7 pontos	Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal
=7<8 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal
=8<9 pontos	Desconto de 4,5% sobre o valor total da fatura mensal
=9 Pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal, sem prejuízo de avaliação pela CONTRATANTE, de rescisão contratual

B

20/24

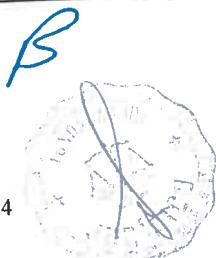
ANEXO IV**RELAÇÃO DE EXAMES**

CÓDIGO	EXAME
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNAS
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIGUA)
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIGUAS)
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEOS
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
0204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETON + HIRTZ)

21/24

0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
0204050170	URETROCISTOGRAFIA
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIGUAS)
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIGUA + 3 AXIAIS)
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
0204030013	BRONCOGRAFIA UNILATERAL
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)
0204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIGUA)
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
0204060036	ESCANOMETRIA
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
0204020018	MIELOGRAFIA

0204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIGUA)
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERfil)
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR



22/24

0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE
0204050022	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA
0204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA
0204050049	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA
0204050057	FISTULOGRAFIA
0204050073	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA
0204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE
0204050090	PLANIGRAFIA DE RIM C/ CONTRASTE
0204050103	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)
0204050189	UROGRAFIA VENOSA
0204060010	ARTROGRAFIA
0204060044	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)
0204060052	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA

CÓDIGO	EXAME
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
0205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA

23/24

0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA

0205020194	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPABLE DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA
0205020216	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE
TOTAL	

CÓDIGO	EXAME
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
0206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA

*B**acmri**J*